



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

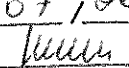
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ – CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 099/2020, de 28 de Julho de 2020.

159

Publicado no Boletim Oficial
Em 31/07/20
Ass. 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPS n° 014/2013, com redação nova dada pela Portaria n° 120/2019, de acordo com o Processo Administrativo n° 2013.02050-8 e o Processo Administrativo n° 2016.04526-7, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.


Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **SANDRA COIMBRA DE CARVALHO DIAS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora, Classe A, Nível 6** da Lei Municipal n° 1.367/2011, sob a matrícula 728-5, com proventos integrais fixados em R\$ 1.735,89 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2013.02051-5.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, Nível 6 da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 200,29.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 133,53.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 66,76.
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 1.735,89 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19